

Nota Técnica Serviço de Farmácia nº 212, de 20 de janeiro de 2023.

Assunto: Validade do LME

Destinatário:

- Equipe Médica;

Para acesso aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF a prescrição deve cumprir os critérios estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicadas pelo Ministério da Saúde e para a solicitação do medicamento um dos documentos necessários é o Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – LME, que de acordo com a legislação vigente tem **VALIDADE DE 6 MESES**.

Abaixo trecho das Portarias GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, retificadas em Diário Oficial em 13 de abril de 2018, assim como o comunicado da Diretoria Clínica do HCFMUSP sobre o tema.

Na Portaria GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, na

Seção VI

Do Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME)

Art. 88. O LME é um documento oficial utilizado como instrumento para realização das etapas de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 46)

Art. 90. Para cada doença, definida de acordo com a CID-10, haverá a necessidade de preenchimento de um LME. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 48)

§ 1º Cada LME poderá corresponder a até 2 (duas) APAC de 3 (três) competências ou até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência.

Art. 93. O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

ELABORADO POR:
Dr. Ana Lúcia R. F. Camargo

Data:
Setor: Serviço de Farmácia

VERIFICADO POR:
Dra. Adriana Senna

Data:
Setor: Serviço de Farmácia

APROVADO POR:
Dra. Sonia Luceno Cipriano
Prof Dr Alfredo Mansur

Data:



Diretoria Clínica
COMUNICADO

Prescrição Ambulatorial

A partir de **01 de agosto**, a duração da LME será de 6 meses

Os sistemas de prescrição ambulatoriais (SIGH, MV e Si3) serão ajustados no dia 01 de agosto.

Conforme legislação, a duração do LME é de no máximo 6 meses.

Por isso, caso a prescrição do paciente contenha algum medicamento que necessite de LME, a fim de garantir a continuidade da terapia, o seu retorno deve ser no máximo em 6 meses para emissão de nova receita e LME.

Ajuste sua agenda e utilize a teleconsulta caso seja necessário.

Portaria GM/MS nº 13 de 08.01.2020
LME: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Em caso de dúvidas, solicitamos que entre em contato no telefone 2661-2427; falar com os Farmacêuticos da Central de Dispensação de Medicamentos, a saber:

- ✓ Dra. Ana Lúcia R. F. de Camargo – ana.camargo@hc.fm.usp.br;
- ✓ Dra. Caroline Santos Silva – caroline.santos@hc.fm.usp.br

ELABORADO POR: Dr. Ana Lúcia R. F. Camargo	VERIFICADO POR: Dra. Adriana Senna	APROVADO POR: Dra. Sonia Luceno Cipriano Prof Dr Alfredo Mansur
Data: Setor: Serviço de Farmácia	Data: Setor: Serviço de Farmácia	Data: